DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 152
07-08-2024

FINANÇAS E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação

Despacho n.º 8840/2024

Sumário: Autoriza a Universidade de Évora a adquirir o direito de superfície sobre uma parcela de terreno.

Considerando que a Universidade de Évora pretende proceder à aquisição do direito de superfície, pelo prazo de 50 anos, sobre uma parcela de terreno propriedade do Estado, denominado «Quinta da Latoeira», com uma área total de 75,575 hectares, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7 da Secção B da Freguesia da Sé (extinta), concelho de Évora, e descrita na CRP de Évora sob o n.º 14976/20191021 da mesma freguesia; A referida parcela com 4,00 hectares integra o prédio misto designado por «Quinta da Latoeira», propriedade do Estado, sito na União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora e distrito de Évora — descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 14976/ Évora (Sé);

Considerando que o referido direito de superfície permitirá à Universidade de Évora, construir, em parte do prédio rústico, o «Polo da Saúde» da Universidade de Évora, que integrará no mesmo espaço, a Escola Superior de Enfermagem São João de Deus e a Escola de Saúde e Desenvolvimento Humano, que irá situar-se numa área adjacente ao Hospital Central do Alentejo (HCA), revestindo esta aquisição suma importância para a instituição e para a cidade de Évora;

Considerando que, de harmonia com o consagrado no artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, e no disposto no Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, a parcela de terreno em questão foi objeto de avaliação pelo conselho de administração da ESTAMO, S. A., tendo sido apurado, e homologado por despacho do presidente da ESTAMO, para a constituição de um direito de superfície sobre a parcela em apreço, pelo prazo de 50 anos, a favor da Universidade de Évora, o valor de 224 000 € (duzentos e vinte e quatro mil Euros), a título de prestação única;

Considerando que, de acordo com o estipulado no n.º 7 do artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a aquisição do direito de superfície pelas instituições do ensino superior públicas carece de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas das finanças e da educação, ciência e inovação, tendo sido, por despacho do Primeiro-Ministro de 21 de junho de 2024, autorizada a transmissão onerosa do direito de superfície da referida parcela, de acordo como artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional;

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 68.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, conjugados com o disposto no n.º 7 do artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determinam o Ministro de Estado e das Finanças e o Ministro da Educação, Ciência e Inovação, o seguinte:

1 — Autorizar a Universidade de Évora a adquirir o direito de superfície sobre uma parcela de terreno, com 4,00 hectares, que integra o prédio misto designado por «Quinta da Latoeira», propriedade do Estado, sito na União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora e distrito de Évora — descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 14976/ Évora (Sé), por um prazo de 50 anos, a contar da respetiva constituição.

2 — Pela constituição do direito de superfície é devida, pela Universidade de Évora, a contrapartida de 224 000 € (duzentos e vinte e quatro mil Euros), a título de prestação única.

3 — A constituição deste direito de superfície tem como objetivo permitir à Universidade de Évora, construir, em parte do prédio rústico, o «Polo da Saúde» da Universidade de Évora, que integrará no mesmo espaço, a Escola Superior de Enfermagem São João de Deus e a Escola de Saúde e Desenvolvimento Humano, que irá situar-se numa área adjacente ao Hospital Central do Alentejo (HCA).

4 — Findo o prazo do direito de superfície, a parcela de terreno regressa ao património do Estado, não tendo o superficiário direito a qualquer indemnização por obras ou benfeitorias aí realizadas.

5 — Delegar na reitora da Universidade de Évora, com possibilidade de subdelegação, a aprovação dos termos da minuta de escritura pública da constituição do direito de superfície da parcela de terreno supra indicada.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua última assinatura.

24 de junho de 2024. — O Ministro de Estado e das Finanças, Joaquim José Miranda Sarmento. — 22 de junho de 2024. — O Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Manuel de Almeida Alexandre.

317834227